



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Arcos**

Comissão Eleitoral de Coordenações, Colegiados e Conselhos

Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Bairro Distrito Industrial II - CEP 35588-000 - Arcos - MG
(37)3351-5173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 816/2025

A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS INTEGRANTES DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS DO CAMPUS ARCOS, nomeada pela Portaria nº 4332 de 30 de Julho de 2025, que dispõe sobre os integrantes e funções da comissão citada, e considerando a Portaria nº 52 de 15 de junho de 2023, que regulamenta as normas do Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Arcos, torna público o edital que disciplinará as eleições para composição dos membros desse conselho:

- um representante do corpo docente, em efetivo exercício, indicado por seus pares;
- um representante do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicado por seus pares;
- e um representante do corpo discente regularmente matriculado e indicado por seus pares.

Para cada representante eleito haverá um suplente. Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os candidatos classificados em subsequência.

Caso alguma categoria de representação - docente, técnico-administrativo e discente - fique sem nenhuma representação, titular e suplente, em decorrência de eventuais afastamentos diversos, para o caso de servidores, ou no caso de conclusão do curso, evasão, eventuais afastamentos diversos, para o caso dos discentes, eleições específicas para a reposição da representação poderão ser realizadas antes da conclusão do período de mandato.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes docentes, técnicos administrativos e discentes no Conselho Acadêmico do IFMG Campus Arcos. Os demais membros não eleitos serão indicados pela Direção do IFMG Campus Arcos.

2. CALENDÁRIO ELEITORAL

Quadro I - Cronograma do Processo Eleitoral

ATIVIDADE	LOCAL	DATA / HORÁRIO
Publicação de edital	Sítio eletrônico do IFMG Campus Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	06/08/2025
Período de inscrição	Sítio eletrônico do IFMG Campus Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	07/08/2025 e 08/08/2025
Divulgação da listagem preliminar de candidatos	Disponibilizado no sítio eletrônico do IFMG Campus Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	11/08/2025 a partir de 10h30min
Interposição de recursos	E-mail (encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral) comissaoeleitoralcaarcos@gmail.com	12/08/2025 até às 17:00h
Análise de recursos e divulgação	Sítio eletrônico do Campus (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	12/08/2025 após 17:00h
Homologação das inscrições	Sítio eletrônico do IFMG Campus Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	13/08/2025 a partir de 08h30min
Campanha eleitoral	E-mail	13/08/2025
Votação eletrônica	Por meio do link que será disponibilizado aos servidores e alunos, por e-mail e por segmento	14/08/2025, das 08h00min até às 17h00min.
Apuração e publicação dos resultados preliminares	Sítio eletrônico do IFMG Campus Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	14/08/2025 após 17:00h.
Interposição de recursos contra os resultados preliminares	E-mail institucional (encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral) comissaoeleitoralcaarcos@gmail.com	15/08/2025 até as 17:00h
Análise de recursos e divulgação aos candidatos impetrantes	Sítio eletrônico do IFMG Campus Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	15/08/2025 após 17:00h
Divulgação do resultado final	Sítio eletrônico do IFMG Campus Arcos (https://www.ifmg.edu.br/arcos)	18/08/2025

3. CANDIDATURAS

3.1 As candidaturas para membros representando a categoria serão de caráter individual e realizadas em formulário próprio, que estarão disponíveis em sítio eletrônico do IFMG Campus Arcos (<https://www.ifmg.edu.br/arcos>).

4. DO MANDATO

4.1 Os mandatos dos conselheiros serão de 2 (dois) anos, obedecendo aos critérios definidos pela Portaria nº 52 de 15 de junho de 2023, que regulamenta as normas do Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Arcos.

4.2 Para a posse serão consideradas as condições definidas pelo Art. 2º da Portaria nº 52 de 15 de junho de 2023, que regulamenta as normas do Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Arcos.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do *campus*, bem como os discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e/ou de pós-graduação, presenciais ou à distância, regularmente matriculados no *campus*, que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

5.1.1 É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

6. DOS ELEITORES

6.1 Poderão votar todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente e todos os discentes regularmente matriculados no *campus*, mediante listagens fornecidas pelo setor de Gestão de Pessoas, no caso de servidores, e pelo setor de Registro e Controle Acadêmico, no caso de discentes.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar apenas na sua respectiva categoria.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. A relação preliminar das candidaturas será divulgada no sítio eletrônico do IFMG Campus Arcos (<https://www.ifmg.edu.br/arcos>), conforme cronograma constante no *Quadro I* deste Edital.

7.1.1. Caso seja identificada alguma inconsistência na relação preliminar de candidaturas, o prazo para recurso consta identificado no *Quadro I* deste Edital.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral acontecerá no período regulamentado no *Quadro I* deste Edital, ficam os candidatos autorizados a fazer uso, dentro de limites de bom senso, razoabilidade e responsabilidade, do e-mail institucional, para uma única mensagem de divulgação de sua candidatura.

8.1.1. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral em desacordo com o período especificado para esse fim no *Quadro I* deste Edital.

8.2. Não serão permitidas propagandas que:

- desrespeitem a honra e/ou a moral e/ou a dignidade de candidatos e de eleitores, bem como de seus familiares;
- contenham materiais sem a identificação da fonte e/ou que não permitam a confirmação da sua autenticidade;
- utilizarem áudios, imagens e textos com palavras ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal/funcional contra os candidatos adversários.

8.3. O descumprimento das regras expostas nos itens 8.1.1. e 8.2 acarretará a impugnação imediata da candidatura pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de sanções administrativas e cíveis cabíveis.

8.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- Advertência por escrito; ou
- Cassação da inscrição.

8.5. Denúncias e questionamentos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral pelo e-mail comissaoeleitoralcaarcos@gmail.com.

9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá no dia **14/08/2025, de 08h00min às 17h00min**, conforme cronograma constante no *Quadro I* deste Edital.

9.1.1. Orientações e informações adicionais poderão ser produzidas e divulgadas pela Comissão Eleitoral no sítio eletrônico do IFMG Campus Arcos (www.ifmg.edu.br/arcos).

9.2. Quaisquer alterações no cronograma do processo eleitoral regido por este Edital serão informadas no sítio eletrônico do IFMG Campus Arcos (www.ifmg.edu.br/arcos).

10. PROCESSO DE VOTAÇÃO

Cada eleitor poderá votar apenas na sua respectiva categoria. A votação ocorrerá sob a coordenação da Comissão Eleitoral, nos dias determinados pela mesma, de acordo com os seguintes procedimentos:

10.1 O voto será facultativo, secreto e eletrônico.

10.2 O Eleitor receberá e-mail contendo o *link* que o redirecionará para o endereço eletrônico onde ocorrerá a votação *online*.

10.3 O voto registrado será criptografado, assegurando, dessa maneira, seu sigilo, e específico para cada segmento, onde constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

10.4 Cada votante poderá votar em um candidato de seu respectivo segmento.

10.5 Os votos brancos não serão computados para nenhum dos candidatos.

10.6 O resultado da votação se dará de forma automática, logo após o término do prazo e será divulgado em até 2 (dois) dias úteis.

10.7 Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de número de votos, para fins de consolidação do pleito.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1 Serão declarados eleitos, como representantes titulares, o(s) primeiro(s) candidato(s) que obtiver maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, o(s) candidato(s) classificado(s) em subsequência.

11.2 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

11.2.1 Para candidatos docentes e técnico-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.

11.2.2 Para os candidatos discentes, maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso por parte do candidato dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral, conforme *Quadro I* deste Edital.

12.2. Os recursos deverão:

- ser impetrados junto à Comissão Eleitoral por meio de correspondência eletrônica enviada ao e-mail (comissaoeleitoralcaarcos@gmail.com);
- indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos; e
- ser enviados tempestivamente, conforme cronograma exposto no *Quadro I* deste Edital.

12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para a execução da decisão.

12.3.1. A análise do recurso poderá resultar em deferimento total ou parcial do conteúdo do recurso ou ainda no seu indeferimento.

12.3.2. A Comissão Eleitoral enviará o parecer ao impetrante por e-mail, sendo vedado recurso de recurso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os membros eleitos para composição do Conselho Acadêmico do IFMG Campus Arcos serão designados oficialmente por meio de portaria expedida pelo Diretor do IFMG Campus Arcos.

13.2 Este processo eleitoral será divulgado no sítio eletrônico do IFMG Campus Arcos (<https://www.ifmg.edu.br/arcos>).

13.3 A Comissão Eleitoral também divulgará o resultado deste processo eleitoral enviando e-mail aos docentes e discentes, conforme endereços cadastrados na Secretaria Acadêmica do IFMG Campus Arcos.

13.4 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

13.5 As dúvidas e informações adicionais a respeito desse processo deverão ser enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoralcaarcos@gmail.com).

Arcos, 06 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Gonçalves Rita, Presidente de Comissão**, em 06/08/2025, às 13:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Castro Silva, Membro da Comissão**, em 06/08/2025, às 13:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Moura Giarola, Membro da Comissão**, em 06/08/2025, às 15:16, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2408512** e o código CRC **AD465C20**.

23808.000755/2025-81

2408512v1